

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
GABINETE VEREADOR PROF. SERAFIM

Projeto de Lei nº 033/2023

*"DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE
CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE
OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE
BREVES-PA PARA LEITURA E
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA"*

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (*Quick Response*) em cada placa de obras públicas no Município de Breves-PA, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I - Valor previsto da obra;

II - População atendida;

III - Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

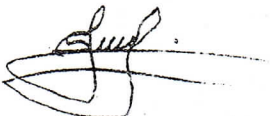
IV - Projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V - Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI - Data de previsão da conclusão da obra;

VII - Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.






ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
GABINETE VEREADOR PROF. SERAFIM

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elson Gouveia Câmara, em 12 de maio de 2023.


LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO
Vereador PP